

Obrigatoriedade de envio de aviso prevista no Artigo 25-B da Lei do Trabalho

**Atenção empregados, prestadores de serviços autônomos e subcontratados:
você estão sob a égide da Construction Industry Fair Play Act
(Legislação sobre concorrência leal do setor de construção civil)**

A lei dispõe que você é um empregado, a menos que:

- Você não esteja sujeito a receber orientação e controle ao executar seu trabalho e
- Você execute um trabalho que não faz parte da atividade rotineira da empresa que o contratou e
- Você seja dono da própria empresa.

Seu empregador não pode considerá-lo como um prestador de serviços autônomo, a menos que todas as três condições acima apliquem-se ao seu trabalho.

É proibido por lei que um empregador classifique de forma indevida um empregado como sendo prestador de serviços autônomo ou pague “por fora” seus empregados.

Direitos do empregado: sendo empregado, você tem direito às proteções previstas para trabalhadores estaduais e federais.

Elas incluem:

- Benefícios do seguro-desemprego (Unemployment Insurance), caso perca o emprego por motivo alheio à sua vontade, esteja apto a trabalhar e esteja habilitado de outra forma.
- Benefícios do seguro de acidentes do trabalho (Workers' Compensation) por lesões sofridas no local do trabalho.
- Pagamento pelo salário a que fez jus, salário mínimo e hora extra (sob determinadas condições).
- Salários prevaletentes nos projetos de obras públicas.
- As disposições da National Labor Relations Act (Lei Nacional de Relações Trabalhistas), e
- Um ambiente de trabalho seguro.

Essa lei proíbe a retaliação pelos empregadores contra quem quiser fazer prevalecer seus direitos garantidos por lei. A retaliação sujeita o empregador às penalidades civis, a um processo privado ou a ambos.

Prestadores de serviços autônomos: se for um prestador de serviços autônomo, **você é obrigado a recolher todos os impostos e a pagar o seguro-desemprego exigido pelo Estado de Nova York e pela lei federal.**

Penalidades pelo pagamento de trabalhadores “por fora” ou pelo tratamento inadequado dado aos empregados como prestadores de serviços autônomos:

- **Penalidade civil** Primeira violação: até US\$ 2.500 por empregado
Violações subsequentes: até US\$ 5.000 por empregado
- **Penalidade criminal** Primeira violação: Contravenção penal - pena de até 30 dias de prisão, multa de até US\$ 25.000 e impedimento de exercer qualquer trabalho público durante até um ano.
Violações subsequentes: Contravenção penal - pena de até 60 dias de prisão ou multa de até US\$ 50.000 e impedimento de exercer qualquer trabalho público durante até cinco anos.

Se tiver dúvidas sobre sua situação empregatícia, ou se achar que seu empregador está violando seus direitos e desejar protocolar uma queixa, ligue para o Department of Labor (Departamento de Trabalho) pelo telefone (866) 435-1499 ou envie um e-mail para dol.misclassified@labor.ny.gov. Consideramos com extrema seriedade todas as queixas de fraude e violações. A sua comunicação pode ser feita de forma anônima.

Nome do Empregador: